



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

PROCESSO N.º 7196/2025

EDITAL N.º 178/2025

OBJETO:

O presente objeto constitui em Contratação de atração artística/cultural singular, no formato de show circense/humorístico itinerante com carreta-palco autossuficiente, a ser fornecido pelo grupo artístico consagrado Carreta Show do Tubinho, para apresentação em evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 18 de outubro de 2025, no Município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD N.º 64/2025 em anexo e demais documentos presentes.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto é a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, do artista **PALHAÇO TUBINHO**, mediante da apresentação artística de **CARRETA SHOW DE TUBINHO**, através da empresa **JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR, CNPJ N.º 07.396.092/0001-10**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese do art. 74, inciso II da referida Lei, que versa sobre a contratação de profissional do setor artístico. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque nos cenários artístico, teatral, humorístico e circense atuante, conhecido e consagrado, faz-se necessária para composição das apresentações do evento denominado Comemoração do Dia das Crianças, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

PÚBLICO - ALVO:

Atenderá a todos os munícipes da Cidade de São Miguel Arcanjo-SP, bem como cidades vizinhas, o público são todos os interessados em contemplar o evento, em especial as Crianças, visto que se trata de Comemoração ao Dia das Crianças, que acontecerá no dia 18 de outubro de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda n.º 64/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob protocolo de n.º 7196/1/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social identificou a necessidade premente de promover um evento cultural e de lazer de grande alcance social que efetivamente promova a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários para, aproximadamente, 1.000 crianças e famílias em situação de vulnerabilidade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

A opção pela solução integrada de carreta-palco turn key e a escolha de um grupo artístico consagrado são justificadas por serem a alternativa mais eficiente e vantajosa para:

- Mitigar o déficit de atividades culturais gratuitas, oferecendo um espetáculo de alta qualidade.
- Garantir a eficiência logística e a segurança operacional, superando as limitações do palco fixo municipal e centralizando a responsabilidade pela infraestrutura (som, luz, palco, cenografia) em um único contratado.

Além disso, a contratação de um show artístico itinerante com temática circense e humorística busca suprir o déficit de atividades culturais gratuitas, alinhando-se aos objetivos da Política de Assistência Social como ação de promoção social. Espera-se a participação de aproximadamente 1.000 crianças, adolescentes e familiares. O evento terá início às 16h, permitindo adequada programação do espetáculo e otimização da presença do público.

Alcançar o máximo impacto social e de mobilização necessário para uma celebração do Dia das Crianças, em alinhamento direto com os objetivos da Política de Assistência Social.

O dispositivo legal que fundamenta tal procedimento e decisão administrativa é o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração, o que se efetivou mediante apresentação de 03 (três) Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA em favor de objetos similares para outros Entes Públicos, comprovando a exequibilidade do preço proposto e a viabilidade econômica, visto que o preço encontra-se dentro de mercado.

PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE:

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios, bem como as especificações da forma de execução do serviço. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. A prestação do serviço compreende uma duração entre 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos de apresentação das atrações, que ocorrerá no **Recinto de Exposições Massuto Fujiwara** no dia **18 de outubro de 2025**, às 16h, de modo a compor as atrações da Comemoração do Dia das Crianças, na Cidade de São Miguel Arcanjo- SP.

As atrações ocorrerão na forma constante na proposta em anexo, bem como seguindo todas as condições e exigências do Termo de Referência, contando com estrutura de palco completa com iluminação, sonorização, cortinas e palco que se estende para fora da carreta, dando assim grande amplitude para o show ser assistido de vários ângulos com produção completa. O show se dará no dia do evento, com a atração principal do **PALHAÇO TUBINHO**, artista renomado do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), juntamente com o ator Nicolas Alexandre e o ator Dimitri Augusto que fazem parte do programa Condomínio do Tubinho, além de um show inesquecível para crianças e adultos com a presença dos Personagens Disney (Mickey, Minnie, Pateta, Pato Donald, Moana) e mais uma atração, para que se possa abranger todos os públicos, conforme previsto na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato. O contratado terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato **poderá ser prorrogado 01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nos instrumentos presentes;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade de Licitação do **PALHAÇO TUBINHO**, mediante da apresentação artística de **CARRETA SHOW DE TUBINHO**, através da empresa **JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR, CNPJ Nº 07.396.092/0001-10**, para composição das atrações artísticas do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2025, evento realizado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê, em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição, em especial, no inciso II do mesmo artigo, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, conforme Termo de Referência – TR elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a solução consiste na contratação integral do tipo turn key ("chave na mão") com o grupo Carreta Show do Tubinho: 1 (um) show circense-humorístico itinerante, incluindo a infraestrutura completa de carreta-palco (sonorização, iluminação e cenografia) e toda a equipe técnica e artística necessária para montagem, operação e desmontagem do espetáculo, ficando o contratado responsável por toda a conformidade legal.

- **Artista/Grupo:** Carreta Show do Tubinho (Razão Social: José Amilton França Pereira Junior ME, portadora do CNPJ sob nº 07.396.092/0001-10)
- **Temática do Espetáculo:** Circense e Humorística, adequada para público familiar e infantil.
- **Duração Mínima:** 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos (Ponto 4.2 do ETP).
- **Data da Apresentação:** 18 de outubro de 2025.
- **Horário do Evento:** início 16h.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Público-Alvo: Crianças, adolescente e famílias, com estimativa de 1.000 participantes.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- ✓ Provisoriamente, a partir da realização dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

- ✓ Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal.

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas e ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação, mediante o recebimento e aceitação da respectiva nota fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta-Corrente;

As notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela Contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está vinculada aos seguintes requisitos:

Infraestrutura:

- Carreta-palco completa e autossuficiente, incluindo iluminação, sonorização, cenários e cortinas;
- Estrutura segura, em conformidade com as normas vigentes para eventos públicos;
- Sistema de som e iluminação profissionais;
- Logística completa de montagem e desmontagem, garantindo agilidade e segurança.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Equipe técnica e artística:

- Elenco com experiência em circo e comédia, adequado para público familiar;
- Equipe técnica especializada para operação de som, iluminação e segurança;
- Duração mínima da apresentação: 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos.

Requisitos legais:

- Cumprimento das normas de segurança em eventos;
- Garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Observância das normas sanitárias e de prevenção de acidentes.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes, inclusive aqueles exigidos pela Associação dos Direitos Autorais;
- b) Colocar à disposição dos artistas camarins e banheiro;
- c) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- d) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- g) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária 02.14.00 Funcional Programática 08.244, Programa 0015, Projeto Atividade 2013, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 329 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

São Miguel Arcanjo, 06 de outubro de 2025

JÉSSICA NAYARA FIDELIS
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao: Setor de Compras

Solicito que seja atendido o pedido da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referente à contratação de **serviços de atração artística/cultural singular, no formato de show circense/humorístico itinerante com carreta-palco autossuficiente, a ser fornecido pelo grupo artístico consagrado Carreta Show do Tubinho, para apresentação em evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 18 de outubro de 2025, no Município de São Miguel Arcanjo/SP**, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD N° 64/2025, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e demais documentos presentes.

Salientamos que se proceda no que couber, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 06 de outubro de 2025.

ELIAS RODRIGUES DE PAULA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

SENHORA CONTADORA

Favor informar ao Setor de Compras desta Prefeitura, se há dotação orçamentária no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para contratação de **serviços de atração artística/cultural singular, no formato de show circense/humorístico itinerante com carreta-palco autossuficiente, a ser fornecido pelo grupo artístico consagrado Carreta Show do Tubinho, para apresentação em evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 18 de outubro de 2025, no Município de São Miguel Arcanjo/SP**, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD N° 64/2025, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e demais documentos presentes.

São Miguel Arcanjo, 06 de outubro de 2025.

BRAYAN AGUIAR KLAPPER PAULINO
Comprador



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao: Setor de Compras

Informo que fica reservado na ficha N° 329 do orçamento da Prefeitura o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para contratação de **serviços de atração artística/cultural singular, no formato de show circense/humorístico itinerante com carreta-palco autossuficiente, a ser fornecido pelo grupo artístico consagrado Carreta Show do Tubinho, para apresentação em evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 18 de outubro de 2025, no Município de São Miguel Arcanjo/SP**, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD N° 64/2025, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e demais documentos presentes.

São Miguel Arcanjo, 06 de outubro de 2025.

MARLI MENDES BICUDO DA SILVA MOTA
Contadora



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

PROCESSO N.º 7196/2025

EDITAL N.º 178/2025

SENHOR PREFEITO

Atendendo ao despacho de Vossa Excelência no tocante à contratação de **serviços de atração artística/cultural singular, no formato de show circense/humorístico itinerante com carreta-palco autossuficiente, a ser fornecido pelo grupo artístico consagrado Carreta Show do Tubinho, para apresentação em evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 18 de outubro de 2025, no Município de São Miguel Arcanjo/SP**, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD N.º 64/2025, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e demais documentos presentes, informo que:

- a) O valor total da aquisição é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, estando dentro do valor comumente praticado em mercado, comprovado mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas;
- b) Há dotação orçamentária para a contratação de serviços de atração artística/cultural singular, no formato de show circense/humorístico itinerante com carreta-palco autossuficiente, a ser fornecido pelo grupo artístico consagrado Carreta Show do Tubinho, para apresentação em evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 18 de outubro de 2025, no Município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD N.º 64/2025, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e demais documentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP;
- c) O Artista é **ÚNICO** e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, levando milhares de pessoas nos eventos em que se apresenta;
- d) A atração ocorrerá no dia **18 de outubro de 2025, no Recinto Massuto Fujiwara**, às 16h, no evento denominado Comemoração do Dia das Crianças, totalizando uma duração entre 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos de apresentação das atrações, conforme Termo de Referência anexo ao processo;
- e) A apresentação será contratada através da empresa **JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR, CNPJ sob nº 07.396.092/0001-10**, cujo um dos sócios é o próprio artista, conforme Contrato Social acostado ao processo;
- f) Assim sendo, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sou pela contratação dos serviços, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa **JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR, CNPJ sob nº 07.396.092/0001-10**.

São Miguel Arcanjo, 06 de outubro de 2025.

JÉSSICA NAYARA FIDELIS
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

PROCESSO N.º 7196/2025

EDITAL N.º 178/2025

Para efeitos, comunico a Vossa Excelência a Ratificação Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação de **serviços de atração artística/cultural singular, no formato de show circense/humorístico itinerante com carreta-palco autossuficiente, a ser fornecido pelo grupo artístico consagrado Carreta Show do Tubinho, para apresentação em evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 18 de outubro de 2025, no Município de São Miguel Arcanjo/SP**, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD N.º 64/2025 em anexo e demais documentos presentes, da empresa **JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR, CNPJ N.º 07.396.092/0001-10, CNPJ sob n.º 07.396.092/0001-10**, totalizando o valor **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, da norma supracitada.

São Miguel Arcanjo, 16 de outubro de 2025.

JÉSSICA NAYARA FIDELIS

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação acima nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 16 de outubro de 2025.

ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Do: Setor de Compras
À: Assessoria Jurídica

Encaminho o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2025, referente à contratação de **serviços de atração artística/cultural singular, no formato de show circense/humorístico itinerante com carreta-palco autossuficiente, a ser fornecido pelo grupo artístico consagrado Carreta Show do Tubinho, para apresentação em evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 18 de outubro de 2025, no Município de São Miguel Arcanjo/SP**, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD N° 64/2025 em anexo e demais documentos presentes, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 72, III da Lei 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 06 de outubro de 2025.

BRAYAN AGUIAR KLAPPER PAULINO
Comprador



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Do: **Gabinete do Prefeito**

À: **Procuradoria Jurídica do Município**

Ref.: - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL SINGULAR, NO FORMATO DE SHOW CIRCENSE/HUMORÍSTICO ITINERANTE COM CARRETA-PALCO AUTOSSUFICIENTE, A SER FORNECIDO PELO GRUPO ARTÍSTICO CONSAGRADO CARRETA SHOW DO TUBINHO, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, A REALIZAR-SE EM 18 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N.º 64/2025 EM ANEXO E DEMAIS DOCUMENTOS PRESENTES.**

DESPACHO

Ciente de todo o processado e, devidamente por mim **AUTORIZADO**, encaminho a essa D. Procuradoria para análise exclusiva da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2025**, informando que a análise de necessidade, conveniência e oportunidade foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Após, voltem-me os autos a conclusão.

São Miguel Arcanjo, 06 de outubro de 2025.

ELIAS RODRIGUES DE PAULA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PROCESSO N.º 7196/2025 - CONTRATO N.º 93/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS RODRIGUES DE PAULA**, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR**, CNPJ/MF nº 07.396.092/0001-10, com sede na Rua Joao Eugenio Baptista, nº 216, Bairro Xaxim, CEP.: 81.810-525, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por **José Amilton França Pereira Junior**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, prestará os serviços de atração artística/cultural singular, no formato de show circense/humorístico itinerante com carreta-palco autossuficiente, a ser fornecido pelo grupo artístico consagrado Carreta Show do Tubinho, para apresentação em evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 18 de outubro de 2025, no Município de São Miguel Arcanjo/SP, **conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 64/2025 em anexo e demais documentos presentes**, aos cuidados da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de São Miguel Arcanjo/SP.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, compromete-se, nos termos de sua proposta e demais documentos presentes, a realizar serviços de apresentação de show artístico, circense e teatral com o artista **PALHAÇO TUBINHO**, constituído na apresentação da **CARRETA SHOW DO TUBINHO**, para apresentação no dia 18 de outubro de 2025, no Recinto Massuto Fujiwara, no evento denominado Comemoração do Dia das Crianças, a se realizar no dia 18 de outubro de 2025, com início às 16h, conforme DFD nº 64/2025, Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e demais instrumentos em anexo, no Município de São Miguel Arcanjo/SP;

2.2 – Nos termos da proposta da **CONTRATADA**, o show terá duração aproximada entre 1h30min. (uma hora e trinta minutos) a 2h (duas horas), com estrutura de palco completa com iluminação, sonorização, cortinas e palco que se estende para fora da carreta, dando assim grande amplitude para o show ser assistido de vários ângulos com produção completa. O show se dará no dia do evento, com a atração principal do **PALHAÇO TUBINHO**, artista renomado do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), juntamente com o ator Nicolas Alexandre e o ator Dimitri Augusto que fazem parte do programa Condomínio do Tubinho, além de um show inesquecível para crianças e adultos com a



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

presença dos Personagens Disney (Mickey, Minnie, Pateta, Pato Donald, Moana) e mais uma atração, para que se possa abranger todos os públicos, conforme previsto na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

2.3 - A prestação do serviço compreende uma duração entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) minutos de apresentação, que ocorrerá no **Recinto de Exposições Massuto Fujiwara**, no dia **18 de outubro de 2025**, com início às 16h, de modo a compor as atrações da Comemoração do Dia das Crianças da Cidade de São Miguel Arcanjo- SP.

III – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura até o dia 18 de Novembro de 2025, inclusive.

3.2 - Após o período de 12 (doze) meses, em casos específicos de prorrogação do contrato, quando o caso, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a serem pagos em até 05 (cinco) dias úteis após o dia da apresentação, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada, após apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo da **CONTRATANTE**.

V – DA DESPESA

5.1 - As despesas do contrato correrão por conta, **Ficha Contábil n.º 329**, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Atuar com todos os integrantes do show, conforme descrito na Cláusula II, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- b) Escolher o repertório a ser executado;
- c) Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.
- d) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- h) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes, inclusive aqueles exigidos pela Associação dos Direitos Autorais;
- b) Colocar à disposição dos artistas camarins e banheiro;
- c) Fornecer palco com iluminação e sonorização necessária (conforme Rider Técnico), seguranças.
- d) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- e) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- h) **Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.**

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

8.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

IX – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

9.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

9.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

X - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XI - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.2 – O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

12.4 – O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 – O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.”

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 89 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.1.1 - Os prazos de início da execução, conclusão e entrega dos serviços somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

XV – DO FORO

15.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Miguel Arcanjo - SP, 16 de outubro de 2025.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues de Paula – Prefeito Municipal

Gestor(a) do Contrato: JÉSSICA NAYARA FIDELIS
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal do Contrato: TALISSA DE ALMEIDA FOGAÇA
Escriturária – 40 horas

Contratada: JOSÉ AMILTON FRANÇA PEREIRA JUNIOR
José Amilton França Pereira Junior

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG.:

2) _____
Nome:
RG.:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PROCESSO N.º 7196/2025 - CONTRATO N.º 93/2025

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO

CONTRATADA: **JOSÉ AMILTON FRANÇA PEREIRA JUNIOR**

CONTRATO Nº 93/2025

OBJETO: A **CONTRATADA**, prestará os serviços de atração artística/cultural singular, no formato de show circense/humorístico itinerante com carreta-palco autossuficiente, a ser fornecido pelo grupo artístico consagrado Carreta Show do Tubinho, para apresentação em evento em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 18 de outubro de 2025, no Município de São Miguel Arcanjo/SP, **conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 64/2025 em anexo e demais documentos presentes**, aos cuidados da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de São Miguel Arcanjo/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SÃO MIGUEL ARCANJO, 16 de outubro de 2025.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSÉ AMILTON FRANÇA PEREIRA JUNIOR

Cargo: Representante

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JÉSSICA NAYARA FIDELIS

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JÉSSICA NAYARA FIDELIS

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: TALISSA DE ALMEIDA FOGAÇA

Cargo: Escriturária – 40 horas

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*